

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

1. OBJETO

1.1. A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF**, por meio da Comissão de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 029/2022, datada de 19 de abril de 2022, torna público e para conhecimento dos(as) interessados(as), que estará procedendo o Edital de Processo Seletivo para contratação de mobilizador social para acompanhamento do projeto “Plantando Futuro” em desenvolvimento junto com o Instituto de Assistência técnica E Extensão Rural do Rio Grande do Norte(EMATER) e a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A..

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SEDRAF vem promovendo ações que versam sobre a promoção de políticas para o desenvolvimento de uma pecuária sustentável no estado do Rio Grande do Norte. Nesse contexto, a secretaria celebrou com a empresa de energias renováveis “Casa dos Ventos” um termo de parceria de fomento em que será contemplada com valores para financiamento do projeto Plantando o Futuro, de autoria conjunta das duas instituições.

A ação está descrita com dois subprojetos: aquisição de materiais e equipamentos para implementação de 24 campos de produção de forragem por meio da utilização do reuso de água domiciliar; e a aquisição de 120 mil mudas de raquetes de palma forrageira. Tal projeto se enquadra nos esforços da secretaria de promover técnicas de pecuária sustentável, guiada pelo princípio da convivência com o semiárido. Para acompanhamento e realização, foi prevista a contratação do mobilizador social, que será responsável pelas atividades de campo nos territórios atendidos, a necessidade dar-se pela envergadura das ações em campo.

A Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (“Casa dos Ventos”) possui um Comitê de Sustentabilidade estabelecido desde 2016, que tem a finalidade de

apoiar projetos e ações de desenvolvimento ambiental e social que gerem impactos positivos nas comunidades e regiões carentes de influência dos projetos desenvolvidos e em desenvolvimento pela empresa e suas afiliadas.

Tal objetivo moveu interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Norte (“Sedraf”), que, por sua vez, com base na Lei Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019, possui a função institucional de desenvolver projetos de fortalecimento da agricultura de base familiar por meio de iniciativas de recomposição do meio ambiente, do uso de quintais produtivos e da pecuária sustentável, adotando técnicas de reuso da água.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo seletivo será regido por este termo e executado pela Comissão de Seleção de Pessoal, instituída pela Portaria nº 029/2022.

3.2. A seleção de que trata este termo compreenderá 02(duas) etapas:

- A primeira etapa compreenderá em Análise Curricular e dos Documentos Comprobatórios, de caráter eliminatório;
- A segunda etapa compreenderá em Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

3.3. Dos requisitos básicos para a investidura nas funções:

- Ser aprovado(a) no processo seletivo;
- Idade igual ou superior a 18 anos;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o presente termo, conforme previsto no item 4;
- Cumprir as determinações deste termo.

3.4. Não será contratado(a) servidor público de quaisquer das esferas (federal, estadual e municipal) ativos ou sob qualquer tipo de licença.

3.5. A qualquer tempo, o presente termo poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDRAF, seja por interesse

público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

- Cargo/Perfil: Mobilizador Técnico-Social.

- Número de vagas: 01(uma) vaga.

- Formação: Nível superior em Ciências Sociais Aplicadas ou Agrárias em curso reconhecido pelo MEC.

- Requisitos:

- 1- Experiência profissional em facilitar e ministrar oficinas, cursos e palestras para agricultores/as e técnicos/as;
- 2- Experiência profissional em atividades relacionadas à agricultura orgânica e agroecologia; pecuária, forragens e convivência com o semiárido;
- 3- Habilidade em aplicação de metodologias participativas;
- 4- Experiência na elaboração de materiais didáticos e relatórios;
- 5- Experiência em articulação institucional e acompanhamento de projetos;
- 6- Conhecimentos em informática, edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e internet;
- 7- Conhecimento de tecnologias sociais de convivência com o semiárido;
- 8- Capacidade de liderança; boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa; boa capacidade de comunicação; capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal; desenvoltura em trabalhos de equipe; flexibilidade; capacidade de planejamento e de organização;
- 9- Disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ou por videoconferência, sempre que necessário, durante a vigência da consultoria;
- 10- Disponibilidade para realizar viagens;
- 11- Carteira de habilitação categoria B

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo Mobilizador Social no acompanhamento da execução do Projeto Plantando o Futuro, dizem respeito:

- 1- Acompanhar e participar das ações desenvolvidas pelo Projeto Plantando o Futuro, referente ao monitoramento e sistematização;
- 2- Prestar Assistência Técnica para a implementação do projeto;
- 3- Realizar e participar de atividades de formação técnica que serão promovidas pela SEDRAF e entidades parceiras;
- 4- Participar de reuniões da SEDRAF e entidades parceiras, quando solicitado;
- 5- Prestar informações regularmente, acerca do funcionamento e da operacionalização das ações do Projeto Plantando o Futuro, visando colaborar com o monitoramento e acompanhamento dos resultados do mesmo;
- 6- Compilar e analisar os dados para a elaboração de relatórios;
- 8- Acompanhar e participar de atividades territoriais;
- 10- Elaborar relatórios mensais referente às tarefas desenvolvidas.

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo será de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7. VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do orçamento destinado a esta contratação será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) brutos, a ser dividido em 24(vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) brutos mensais.

8. PRODUTOS

8.1. Os produtos a serem entregues pelo Mobilizador Técnico Social dizem respeito:

- 1- **Produto 01:** Elaboração de relatório mensal das ações.

- 2- **Produto 03:** Acompanhamento das ATER junto com as entidades parceiras bem como para assessorar grupos familiares envolvidos no projeto.
- 3- **Produto 04:** Elaboração de cronograma de visitas de campo para acompanhar os campos de produção de palma consorciada.
- 4- **Produto 05:** Sistematização das informações referente ao monitoramento.
- 5- **Produto 06:** Elaboração de relatórios anuais e final.

9. LOCAL DE TRABALHO

9.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo(a) mobilizador(a) serão realizados em campo, no acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas em 8(oito) municípios do estado do Rio Grande do Norte, a serem definidas. Sendo que os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade da SEDRAF, por meio de diárias.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2. O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição enviando seu currículo para o e-mail: sedraf.consultor.rh@gmail.com, com a indicação do número do EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº/2022, bem como, toda a documentação comprobatória que comprove atender a todos os requisitos da vaga elencada na descrição do item 4, com data de envio de 04 de maio de 2022 até as 23:59 horas do dia 18 de maio de 2022.

10.3. O processo seletivo será publicado no site institucional da SEDRAF: www.sedraf.rn.gov.br

10.4. A seleção será feita através da Comissão de Seleção de Pessoal, instituída pela Portaria nº029/2022.

10.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a SEDRAF do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas

as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

10.6. A SEDRAF se reserva o direito de realizar as diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

10.7. A SEDRAF não se responsabilizará pelo envio incorreto e/ou incompleto do currículo e dos documentos comprobatórios.

10.8. Ao encaminhar o currículo, o(a) candidato(a) assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

11. FASES DO PROCESSO SELETIVO

As fases do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PROVA/TIPO	CARÁTER
I	ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	ELIMINATÓRIO
II	ENTREVISTA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

11.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

11.1.1. Para o procedimento de análise curricular e dos documentos comprobatórios, o currículo será avaliado conforme documentação anexada via e-mail no momento de sua inscrição, procedendo com sua habilitação, tornando-se apto ou não no processo seletivo, conforme requisitos constantes no item 4. No ato da entrevista deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais que foram encaminhados por e-mail no ato da inscrição para conferência.

11.1.2. Serão considerados apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

11.1.3. Para comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos somente os documentos: Registro admissão/demissão na Carteira Profissional – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, que informe o período, discriminando o início e o fim, se for o caso, e a espécie de serviço realizado; e/ou certidão ou declaração que informe o período, discriminado o início e o fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

11.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

11.2.1. Serão convocados para a segunda etapa apenas os(as) candidatos(as) que comprovarem atendimento às exigências da vaga, previstas no item 4.

11.2.2. Para o procedimento de entrevista, o currículo será avaliado conforme quadro abaixo e valerá 100(cem) pontos.

CRITÉRIOS	FASE	FORMA DE PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Cursos de formação superior dentro da área de foco do edital.	classificatório	20 pontos para formação comprovada	20	Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de curso e ou declaração.
Especialização com foco em ater/extensão e desenvolvimento sustentável	classificatório	10 pontos para formação comprovada	10	Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de curso e ou declaração.
Experiência em		10 pontos para		Declaração, cópia

trabalho de ATER.	classificatório	cada experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano	30	do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Experiência comprovada em agroecologia, convivência com o semiárido	classificatório	5 pontos para cada experiência comprovada	10	Declaração, cópia do contrato e/ou instrumento formal utilizado na contratação do trabalho desenvolvido.
Objetividade e clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio sobre temas técnicos de área de interesse do edital e atualidade feita pela comissão de seleção.	classificatório	30 pontos	30	Planilha elaborada pela comissão de seleção.
TOTAL			Até 100 pontos	

11.2.3. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70(setenta) pontos, nessa fase, estará desclassificado(a) do certame.

11.2.4. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

11.2.5. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção de Pessoal na sede da SEDRAF, No Centro Administrativo do Estado, Av. senador Salgado Filho s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

11.2.6. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário a ser publicado no site www.sedraf.rn.gov.br

11.2.7. O(A) candidato(a) que ao ser chamado para procedimento de entrevista e não apresentar os documentos originais que foram acostados anteriormente na inscrição serão imediatamente desclassificados(as), não cabendo qualquer justificativa, comprovação posterior e/ou recurso.

11.2.8. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à segunda etapa da presente seleção serão imediatamente desclassificados(as), não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

12. RECURSOS

12.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em qualquer das fases do presente edital, desde que devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda.

12.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: sedraf.consultor.rh@gmail.com, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma, previsto no item 14. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

12.3. A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão de Seleção de Pessoal, que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	04 de maio de 2022. a 18 de maio 2022	E- mail: sedraf.consultor.rh@gmail.com
Análise curricular e dos documentos comprobatórios	19 e 20 de maio de 2022	SEDRAF
Resultado pós-análise curricular e dos documentos comprobatórios	23 de maio de 2022	Site: www.sedraf.rn.gov.br
Recurso contra análise curricular e dos documentos comprobatórios	23 e 24 de maio de 2022	E-mail: sedraf.consultor.rh@gmail.com
Divulgação do resultado análise curricular e documentos comprobatórios pós-recurso e Convocação para entrevistas	25 de maio de 2022	Site: www.sedraf.rn.gov.br
Entrevista com candidatos(as)	26 a 30 de maio de	Sede da SEDRAF

aprovados(as)	2022	
Resultado Parcial	31 de maio de 2022	Site: www.sedraf.rn.gov.br
Recurso contra o resultado parcial	31 de maio a 2 de junho de 2022	E-mail: sedraf.consultor.rh@gmail.com
Resultado Final	3 de junho de 2022	Site: www.sedraf.rn.gov.br

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que comprovar o maior tempo de experiência comprovada em ATER.

14.2. Em persistindo o empate, o terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade, e em mesmo assim persistindo o empate o desempate se dará por sorteio pela comissão com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da SEDRAF: www.sedraf.rn.gov.br;

15.2. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.2. Conhecimento de qualquer alteração do presente termo, cronograma deste, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site da SEDRAF: www.sedraf.rn.gov.br

16.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa contida neste Termo de Referência.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal criada nos termos da Portaria nº 029/2022.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos(as), valendo para tal fim os resultados publicados.

16.6. A SEDRAF divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos no endereço eletrônico: www.sedraf.rn.gov.br

16.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o custeio de despesas durante as etapas deste processo seletivo como deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas da seleção.

Natal, 02 de Maio de 2022.